



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 006/2015

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E HENTENORES PEREIRA DA COSTA"

TOMADA DE PREÇOS 06/2015

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18 , com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal , Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor HENTENORES PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 048.302.610-72, portador da CI-RG nº.1018797124, residente e domiciliado na Rua Luigi Basso, nº 1474, na cidade de Pejuçara, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Contrato Administrativo para locação de imóvel para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a locação do imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Matrícula no Registro de Imóveis nº 21.942, localizado na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 687, Bairro Centro, em Pejuçara, com área construída de 480 m², em alvenaria, com instalação elétrica capaz de suportar o uso de equipamentos de informática e ar condicionado, instalação hidráulica em perfeitas condições de uso, dispendo de banheiros e apropriado para o atendimento ao público, onde irá funcionar o Setor administrativo da Secretaria de agricultura, Setor de Patrulha mecanizada, Setor de Inspeção Sanitária, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Produção Primária, possuindo ainda, terreno com acesso que possibilite a passagem de veículos, para guardar as máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada da Secretaria, com área de 800 m², em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 06/2015, parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

- 2.1** O início da locação se dará com a assinatura do presente instrumento contratual.
- 2.2** Para o início da locação, o locador deverá disponibilizar o prédio nas condições exigidas no Edital, para ser ocupado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e seus setores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

- 3.1** O valor total a ser pago pela locação é o da proposta ofertada pelo locador(a), na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2015, quantificado em **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) mensais.
- 3.2** Os custos com fornecimento de energia elétrica e água, serão pagos pelo locatário, independentemente do valor da locação constante no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 08.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade – 2.125 Manutenção dos serviços da secretaria de Agricultura

3.3.90.36.00 – 2017 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.15 – 2018 - Locação de imóvel – Rec. 01 Livre

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

- 5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao mês da locação, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal ou por meio de depósito em conta corrente indicada pelo locador.
- 5.2** Os custos com o fornecimento de energia elétrica e água, referentes ao prédio locado, serão pagos pelo Locatário, nas datas de vencimento correspondentes.
- 5.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1** Na hipótese da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

7.2 O prazo de duração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas, ou,

8.1.1 por acordo entre as parte;

8.1.2 por morte do locador, tratando-se de pessoa física;

8.1.3 por venda do imóvel objeto da locação;

8.1.4 em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

8.1.5 em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2015, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 06/2015, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS

11.1 Constitui anexo e faz parte integrante deste Contrato o Edital de Licitação na Modalidade TP nº 06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

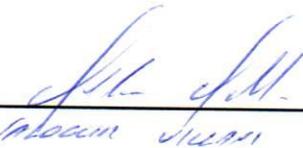
Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 20 de julho de 2015.


EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


HENTENORES PEREIRA DA COSTA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Salomão Soares

2. 
AIRTON CAMBALÃO

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos